



OFÍCIO Nº. 1552/2020/SMS/JAC.

Jaciara/MT, 10 de Novembro de 2020.

AO

Excelentíssimo Senhor  
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal de Jaciara-MT.

Excelentíssimo Senhor,

Tem este a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a abertura de processo Licitatório que tem como objetivo o **“Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos”**.

Enfatizamos que, esta Secretaria tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população jaciarense, tentando encontrar a melhor solução para atendimento da demanda dos serviços públicos. Destaca-se também, que a contratação desta empresa se faz necessário para melhorar o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal de Jaciara-MT.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, obtida através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura que poderá cobrir as despesas relacionadas à referida contratação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.**

Desta feita, se Vossa Excelência estiver de acordo, solicitamos seus bons ofícios no sentido de solicitar ao setor competente que abra processo licitatório para **“Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos”**.

Sem mais, para o momento, agradecemos a atenção de V.Exa. e renovamos-lhe as expressões de estima e consideração.



Atenciosamente,

**SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES**  
Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o **“Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos”**.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara tem empregado com afincos todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços de Análises Clínicas para fechamento de diagnósticos e acompanhamento clínico dos pacientes, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária e por se tratar de um serviço essencial a população;

Considerando que os atendimentos de diagnóstico em laboratório Clínico é imprescindível ao atendimento médico do Usuário do SUS para o fechamento de diagnóstico e tratamento ou encaminhamento do paciente para as referências;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em laboratório clínico inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;



Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando que houve um Pregão Presencial nº 023/2020 para contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas, no entanto, alguns exames essenciais não foram contemplados no certame licitatório;

Considerando que a falta desses serviços de análises clínicas, o atendimento ficará prejudicado, tendo em vista que o diagnóstico é fundamental para estabelecer o tratamento clínico correto;

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre contratação de serviço de Laboratório Clínico complementar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara.

### 3. Da Especificidade, Quantidade e Serviços a serem prestados:

#### 3.1 Lote 01- Exames de Análises Clínicas

Item	Descrição	Unid.	Qde. Ano	Código/TCENT	Valor Unitário	Valor Total
01	PTH	UND (Cód.: 1)	500	260004-8	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
02	PROTEINÚRIA 24HRS	UND (Cód.: 1)	500	279113-7	R\$ 20,05	R\$ 10.023,33
03	ÁCIDO ÚRICO	UND (Cód.: 1)	500	273339-0	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
04	ASLO	UND (Cód.: 1)	500	00020698	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
05	FATOR REUMATÓIDE	UND (Cód.: 1)	400	00037164	R\$ 11,29	R\$ 4.516,00
06	FAN	UND (Cód.: 1)	400	273383-8	R\$ 25,69	R\$ 10.276,00
07	URINA I (EAS)	UND (Cód.: 1)	200	0002071	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
08	TESTOSTERONA	UND (Cód.: 1)	400	310173-8	R\$ 25,43	R\$ 10.172,00
09	SANG – SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND (Cód.: 1)	200	302604-3	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00
10	FER – FERRO SÉRICO	UND (Cód.: 1)	200	273394-3	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
11	B 12 – VITAMINA B 12	UND (Cód.: 1)	200	273392-7	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
12	VITD – VITAMINA D 25 HIDROXI	UND (Cód.: 1)	200	335373-7	R\$ 42,93	R\$ 8.586,00
13	EST – ESTRADIOL, 17 BETA [E2]	UND (Cód.: 1)	200	279088-2	R\$ 21,91	R\$ 4.382,00



14	CORT - CORTISOL	UND (Cód.: 1)	200	261247-0	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
15	PLT - PROLACTINA	UND (Cód.: 1)	200	293033-1	R\$ 29,24	R\$ 5.848,00
16	INS - INSULINA	UND (Cód.: 1)	100	279883-2	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
17	EE3 – ESTRIOL LIVRE [FE3-S]	UND (Cód.: 1)	300	301871-7	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
18	ESTRON – ESTRONA [ESTRON]	UND (Cód.: 1)	200	00020707	R\$ 26,84	R\$ 5.368,00
19	PRG - PROGESTERONA	UND (Cód.: 1)	200	293032-3	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
20	LIP – LIPASE [LIPASE]	UND (Cód.: 1)	200	273621-7	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00
21	GGT – GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	UND (Cód.: 1)	400	00010745	R\$ 18,97	R\$7.588,00
22	T1 – TESTOSTERONA TOTAL	UND (Cód.: 1)	300	310173-8	R\$ 22,79	R\$ 6.837,00
23	HCGG – BETA HCG QUANTITATIVO [HCGDIL]	UND (Cód.: 1)	200	424157-6	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
24	CHAG – CHAGAS ANTICORPOS IgG (IFI)	UND (Cód.: 1)	200	00018425	R\$15,00	R\$3.000,00
25	CHAM – CHAGAS ANTICORPOS IgM (IFI)	UND (Cód.: 1)	200	00018426	R\$ 21,80	R\$4.360,00
26	DÍMERO D	UND (Cód.: 1)	1000	279873-5	R\$ 107,86	R\$107.860,00
27	TROPONINA T	UND (Cód.: 1)	1000	279118-8	R\$ 42,41	R\$42.410,00
28	FERRITINA	UND (Cód.: 1)	1000	273375-7	R\$ 25,00	R\$25.000,00
29	PCR (TESTE RÁPIDO)	UND (Cód.: 1)	500	293030-7	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
30	HEMOGLOBINA GLICADA	UND (Cód.: 1)	600	00020334	R\$ 13,86	R\$ 8.316,00
31	LPT - LIPIDOGRAMA	UND (Cód.: 1)	300	302483-0	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
32	PRO BNP	UND (Cód.: 1)	500	176174-9	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
33	BILIRRUBINA TOTAL	UND (Cód.: 1)	500	322857-6	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
34	BILIRRUBINA DIRETA	UND (Cód.: 1)	500	322854-1	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
35	TGO – TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA	UND (Cód.: 1)	500	273638-1	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
36	TGP – TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA	UND (Cód.: 1)	500	273642-0	R\$ 11,13	R\$ 5.565,00
37	CREATININA	UND (Cód.: 1)	500	273363-3	R\$ 24,49	R\$ 12.245,00
38	URÉIA	UND (Cód.: 1)	500	273639-0	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
39	CREATINA QUINASE – MB (CK-MB)	UND (Cód.: 1)	500	TCENT0000122	R\$ 20,74	R\$ 10.370,00





40	PSAT – PSA TOTAL/LIVRE	UND (Cód.: 1)	500	00018507	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
41	FTA – FTA-AbslgG, TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA ANTICORPOS IgG (FTA)	UND (Cód.: 1)	500	292982-1	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
42	SOROLOGIA HEPATITE B (HBEAG)	UND (Cód.: 1)	500	293045-5	R\$ 24,34	R\$ 12.170,00
43	CCR – CLEARANCE DE CREATININA (24H)	UND (Cód.: 1)	500	279080-7	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
44	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS – COM CONCENTRAÇÃO	UND (Cód.: 1)	500	303150-0	R\$ 15,54	R\$ 7.770,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 551.010,33</b>

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Valor estimado R\$ 551.010,33 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Dez Reais e Trinta e Três Centavos).

#### 5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 5.1. DAS CONDIÇÕES:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todas as pessoas Jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

5.1.2. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5.1.3. Só serão admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas/com mais de 1 (um) ano de experiência, com comprovação de capacidade técnica.

5.1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo quando a legislação permitir.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta licitação;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;



- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 6.8. Designar servidor do Hospital Municipal para proceder ao recebimento dos exames;
- 6.9. Rejeitar os resultados incompatíveis com a clínica dos pacientes, de acordo com avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 7.2. Prestar o serviço deste objeto no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 7.3. Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 7.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 7.6. A empresa licitante vencedora deverá também fornecer as unidades coletoras informações pertinentes à coleta e identificação do material, bem como atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde fornecendo dados referentes ao exame realizado;
- 7.7. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames conforme preconizado;



7.8. Deverá ser fornecida relação com o número total de exames realizados no mês de referência, constando nessa relação o nome do paciente, data de nascimento, endereço, cidade e o exame realizado pelo paciente, relação esta que servirá de base para realização do pagamento;

7.9. Os resultados dos exames de urgência deverão ser disponibilizados imediatamente, sendo assim, o material somente poderá ser analisado pelo contratado e dentro do município de Jaciara-MT;

7.10. A empresa Licitante fica responsável pela instalação do sistema de registro de informação ambulatorial do Ministério da Saúde sem qualquer ônus para o município, bem como a realização do registro e envio a secretaria de saúde para faturamento junto ao DATASUS, o arquivo deverá ser enviado para o setor do Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil do mês subsequente;

7.11. A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

7.12. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da Empresa Licitante Vencedora deverá ser imediatamente comunicada por escrito a Secretaria de Saúde, que analisará o interesse em manter os serviços ora acertados, e providenciar a alteração cadastral junto à Secretaria de Administração, Gerência de Contratos, Comissão de Cadastro de Fornecedores, Cadastro de Fornecedores da Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Jaciara;

7.13. A Empresa Licitante Vencedora e a Administração estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;

7.14. A Licitante Vencedora só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;

7.15. A Licitante Vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços; prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados; acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada; possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do serviço; prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes; atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;





7.16. A Licitante Vencedora deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde - CNES, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados, bem como manter o registro atualizado;

7.17. A Licitante Vencedora deverá submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;

7.18. A Licitante Vencedora deverá justificar ao paciente/usuário ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos;

7.19. A Licitante Vencedora deverá garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes/usuários;

7.20. Os serviços prestados pela Empresa Licitante Vencedora não poderão ser interrompidos em finais de semana, feriados e pontos facultativos.

7.21. A Licitante Vencedora ficará responsável pelo transporte das amostras de sangue nos seguintes horários: 07h, 09h, 11h, 14, 16, 19h e 21h.

7.22. A Licitante Vencedora deverá permanecer em regime de sobre aviso 24 horas para realização de exames emergenciais.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos serviços prestados.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável a partir da data de assinatura do presente contrato até o limite máximo previsto em Lei.

Conforme art. 57 da Lei 8666/93 "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura:

**01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.**

## **11. FISCAL DO CONTRATO**

11.1. Durante o período de Vigência do Contrato a prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pela servidora a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), conforme **Portaria nº 142/2020, de 02/06/2020** aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

Jaciara/MT, 10 de novembro de 2020.

**SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES**  
Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT